



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016)**

Proposta de Alteração

Exposição de Motivos

Até à data a comparticipação às farmácias referentes a beneficiários da ADSE das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores tem vindo a ser suportada pela ADSE.

De modo a que resulte claro que este procedimento irá manter-se em vigor em 2016, importa clarificar o artigo 99.º da Proposta de Lei n.º 12/XIII.

Nesta conformidade, propõe-se a seguinte alteração ao artigo 99.º da Proposta de Lei n.º 12/XIII:

Artigo 99.º

Encargos dos sistemas de assistência na doença

A comparticipação às farmácias, por parte da ADSE, dos SAD e da ADM, relativamente a medicamentos, é assumida pelo SNS, **aqui se incluindo os beneficiários fiscalmente residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.**

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

Os Deputados,

Sara Madruga da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves